

**D E C R E T O            N° 13.153, DE 28 DE AGOSTO DE 2023****ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Sigla</b>
10.2.3	Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	FG-2	FTAR.COALP

Na seguinte composição estrutural:

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Sigla</b>
10.2.3	Coordenação de Informática e Tecnologia para o Turismo	FG-2	FTAR.CITT

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições para a Função Gratificada, transformada no artigo anterior:

**COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PARA O TURISMO****Requisitos:**

Conhecimento e experiência pregressa na área de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas.

**DECRETO Nº 13.153, DE 28 DE AGOSTO DE 2023****Competência:**

1. Desenvolver e implementar políticas e diretrizes das melhores práticas de governança em Tecnologia da Informação, visando o desenvolvimento das atividades fim da TurisAngra;
2. Elaborar políticas, normas e procedimentos relativos a Tecnologia da Informação;
3. Coordenar a implementação de soluções;
4. Propor planos de investimentos visando atualizações tecnológicas e melhorias dos serviços inerentes à TurisAngra;
5. Executar a gestão e análise de projetos em Tecnologia da Informação;
6. Prover gestão da qualidade e administração de dados, da segurança da informação, de internet, intranet, extranet e portais;
7. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas e de interesse eventual da presidência da TurisAngra.

**Atribuições:**

1. Gerenciamento e suporte aos sistemas corporativos e sistemas específicos;
2. Desempenhar análise de sistemas de informação;
3. Gerenciamento de conteúdo digital;
4. Analisar plataformas de aplicação e banco de dados;
5. Serviço de suporte ao desenvolvimento de intranet e portais;
6. Gerenciamento de arquitetura de soluções;
7. Prover suporte as páginas da TurisAngra para a internet;
8. Gerenciamento de suporte remoto e presencial;
9. Gerenciamento de controle de *backup* e recuperação de desastres;
10. Levantar as necessidades dos usuários;
11. Instalação e configuração de hardware e software;
12. Monitorar o acesso de usuários a intranet, internet e servidores de e-mail;
13. Administrar a liberação de acessos a sites externos;
14. Coordenar a manutenção e serviços em TI;
15. Coordenar a implantação de *upgrades* e outras adaptações para melhoria da rede e equipamentos;
16. Efetuar os *backups* dos sistemas;
17. Gerenciamento de suporte especializado;
18. Estabelecer critérios e normas de segurança física e tecnológica de instalação de equipamentos e dados processados;
19. Gerenciamento e supervisão de *datacenter*, caso exista;
20. Gerenciamento e gestão da plataforma de TI;
21. Gerência e administração de infraestrutura de redes dados, voz e imagem;
22. Gerência de segurança de dados e rede;
23. Gerenciamento de suporte remoto e presencial;
24. Administração de ativos de TI;
25. Entre outras atividades de interesse da Presidência e das superintendências da TurisAngra.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2023.

456

195

**DECRETO Nº 13.153, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1743      Págs.: 04 e 05      Data: 29/08/2023

**Sônia C. R. Paim de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**